LEI Nº 505/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual - LOA, n º 488/2013 de 24/12/2013 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 487/2013 de 24 de dezembro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas dotações abaixo descritas:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CAMARA MUNICIPAL DE IMBAU
01.031.0001.2004-Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 70.00,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL DE CREDITOS.....R$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será realizada a anulação parcial das dotações abaixo descritas:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CAMARA MUNICIPAL DE IMBAU
01.031.0001.1001-Reforma para o Legislativo
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 130.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 23 dias do mês de setembro de 2014.